



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2614

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO MUNICIPAL "RENE MARCOS POSI"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das dependências do **Teatro Municipal "RENE MARCOS POSI"**, por terceiros, mediante autorização, permissão ou concessão, nos termos do artigo 123, da LOMAN (Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira) e preço público, previamente fixado por Decreto do Executivo municipal.

§ 1.º - A autorização de que trata o "caput" somente poderá ser concedida pelo prazo e em períodos que não prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos dos grupos artísticos da cidade.

§ 2.º - Se a utilização do imóvel requerida por terceiros que não os mencionados no parágrafo anterior, for de forma intercalada, deverá ser observada esta condição de preferência para o deferimento do pedido.

§ 3.º - Para os efeitos do disposto nos parágrafos anteriores os grupos artísticos de Artur Nogueira, devidamente cadastrados junto ao Poder Público, deverão requerer sua utilização, justificada e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 2.º - Os recursos arrecadados em conformidade com a presente Lei, serão preferencialmente aplicados na área cultural, manutenção e reparos no Teatro Municipal, aquisição de equipamentos e realização de eventos.

Artigo 3.º - Deverão os interessados no uso das dependências do Teatro Municipal, requerer junto à municipalidade, especificando a finalidade do evento e o período a que pretendem a sua utilização, sendo que após o deferimento do pedido, deverá ser firmado contrato entre as partes.

Artigo 4.º - Ficam isentos do pagamento a que se refere o artigo 1º da presente Lei, os Grupos Artísticos da Cidade: Teatrais, Danças, Exposições de Artes, as Instituições sem fins lucrativos e eventos promovidos pela municipalidade.

Artigo 5.º - As minúcias da presente Lei deverão ser regulamentadas através de Decreto do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2614/ 2001.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de Agosto de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 023/2001: Vereador **Reinaldo Amélio Tagliari**, com apoio do Vereador **Renato Fernando Carlini**

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA-MARGARIDA BÖTTCHER
CHEFE DE GABINETE